|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **SÚMULA DA 83ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL** | | | |
| LOCAL: Sala de Reuniões do 15º andar | | DATA: 20.06.14 | |
| **PRESENTES:** Coordenador Carlos Eduardo Mesquita Pedone, Conselheiras Rosana Oppitz e Maria Bernadete Sinhorelli de Oliveira, Ass. Jurídico Mauro Teixeira e Sec. Fernanda Scussel. | | | |
| 1. **Objetivo** | | | |
| Reunião para tratar exclusivamente da Análise de Processos de Fiscalização e de Registros de Responsabilidade Técnica extemporâneos. | | | |
| **2. Análise de Processos de Fiscalização e RRT** | | | |
| **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRATADOS NA REUNIÃO DA CEP DE 20/06/2014:**  **2.1 - Processos de Fiscalização:**  **2.1.1 – Cancelamento/arquivamento**   * Processo 5822/2014 – A comissão decidiu pela manutenção da multa e do auto da infração – não houve tempo hábil para registro pois o contrato social estava preso na junta comercial.   **2.1.2 – Manutenção do auto de infração**   * Processo 5336/2014 – A comissão decidiu pela manutenção do auto da infração, multa valor mínimo. * Processo 5830/2014 – A comissão decidiu pela manutenção do auto de infração, multa valor mínimo.   A empresa está registrada no CREA – Deveria ter migrado para o CAU – Tem 2 responsáveis técnicos (arquitetos) – exercício irregular da profissão.  Processo 5808/2014 – A comissão decidiu pela manutenção do auto de infração, multa valor mínimo. A empresa não está registrada no CAU – está irregular, apesar de ter apresentado alguns documentos. Aplica-se os princípios da administração pública.   * Processo 5838/2014 – A comissão decidiu pela manutenção da multa. A empresa notificada por exercer atividades sem registro no CAU. Houve regularização posterior (fora do prazo de 10 dias).   **2.1.3 – Para averiguação**   * Processo 6609/2014 – A empresa sem registro no CAU – aluguel de casas em módulos (containers habitáveis) – sem licença da prefeitura para construção. Deve ser aplicada ao profissional a resolução que mais se adequa o caso. O mesmo está registrado em outro conselho - CREA. Foi retirado da súmula para averiguação (habitabilidade será revista). * Processo 5756/2014 – A empresa foi notificada por usar indevidamente o nome “urbanismo” sem possuir registro no CAU. A mesma possui uma ação a seu favor (pois é beneficiado pelo decretão), portanto entende-se suspender o processo e aguardar o cumprimento da decisão judicial.   **2.2. Processos de RRT Extemporâneo para análise da CEP em atendimento à Resolução do CAU/BR nº 31/2012.**  **Processo Nº148884/2014** – Do Arquiteto e Urbanista Cesar Augusto Mendes Cardoso – Registro do RRT nº 2384678 para a atividade de Projeto. Apresentado documento comprobatório da realização das atividades registradas no RRT, o respectivo registro foi aprovado. Encaminhar à Plenária para Homologação da deliberação.  **Processo Nº148885/2014** – Da Arquiteta e Urbanista Claudete Terezinha Gubert – Registro do RRT nº 1925011 para as atividades de Execução. Apresentado documento comprobatório da realização das atividades registradas no RRT, o respectivo registro foi aprovado. Encaminhar à Plenária para Homologação da deliberação.  **Processo Nº148887/2014** – Do Arquiteto e Urbanista Márcio Antonio Verza – Registro do RRT nº 2345630 para a atividade de Execução de reforma de interiores. Apresentado documento comprobatório da realização das atividades registradas no RRT, o respectivo registro foi aprovado. Encaminhar à Plenária para Homologação da deliberação.  **Processo Nº148894/2014** – Do Arquiteto e Urbanista Jackson Luis Jungblut – Registro do RRT nº 2343465 para a atividade de Execução. Apresentado documento comprobatório da realização das atividades registradas no RRT, o respectivo registro foi aprovado. Encaminhar à Plenária para Homologação da deliberação.  **2.3 - Processos de cancelamento de RRTs encaminhados para análise da CEP em atendimento à Resolução do CAU/BR nº 24/2012.**  **Processo Nº117119/2014** – Do Arquiteto e Urbanista Volnei Ferrari- Cancelamento do RRT nº 1092582 para as atividades de Execução referente a regularização. Houve rescisão de contrato em função de múltiplas exigências por parte do contratante, além do que foi previamente acordado. Aprovado. Encaminhar à Plenária do CAU/RS para Homologação da deliberação.  **Processo Nº 93602/2014** – Da Arquiteta e Urbanista Ana Claudia Mafissoni - Cancelamento do RRT nº 662801 para as atividades de Execução. Houve desistência da execução do projeto e desacordo entre as partes. Aprovado. Encaminhar à Plenária do CAU/RS para Homologação da deliberação. | | | |
| **Decisões/ Encaminhamentos** | | | **Providências/Responsável** |
| **2.1.** Os Processos de RRT Extemporâneos acima relacionados serão encaminhados à Plenária para homologação da deliberação. | | | Ass. Técnicos Suzana e Rodrigo |
| **2.2.** Os Processos de Fiscalização acima relacionados retornarão ao setor de Fiscalização para os devidos encaminhamentos. | | | Ag. Fiscal Aline |
| **PARTICIPANTES** | **CARGO** | **ASSINATURA** | |
| Carlos Eduardo Mesquita Pedone | Coordenador |  | |
| Rosana Oppitz | Conselheira |  | |
| Clarissa Monteiro Berny | Conselheira |  | |
| Maria Bernadete Sinhorelli de Oliveira | Conselheira |  | |